

CNPJ: 82.926.551/0001-45 Responsável: Mailon Fleury C. de Vasconcelos Matrícula: 29541

Relatório de Cotação: som+iluminação integrados

Pesquisa realizada entre 14/01/2026 13:23:29 e 14/01/2026 15:07:08

Relatório gerado no dia 16/01/2026 18:09:11 (IP: 187.102.36.62)

Observações Gerais: som+iluminação integrados

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Sonorização e Iluminação do pré-carnaval

Descrição: Sonorização e Iluminação do pré-carnaval

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 11	1	R\$ 28.585,00 (un)	-	R\$ 28.585,00	100%	R\$ 28.585,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.217.860/0001-32 - MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO / 116 - Município De Coqueiro Baixo	04217860000132-1-000124/2025	01/04/2025	R\$ 31.500,00
2	88.601.943/0001-10 - MUNICIPIO DE DOM FELICIANO / 1 - Prefeitura Municipal de Dom Feliciano	88601943000110-1-000135/2025	01/04/2025	R\$ 27.500,00
3	88.117.718/0001-03 - MUNICIPIO DE BUTIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	88117718000103-1-000072/2025	10/03/2025	R\$ 24.600,00

Valor Unitário R\$ 27.866,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	00010625	27/11/2025	R\$ 30.000,00
2	Município de Toledo	MT-1182025-Pregão Eletrônico	17/11/2025	R\$ 41.000,00
3	83.021.857/0001-15 - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho	387537	12/05/2025	R\$ 25.000,00

Valor Unitário R\$ 25.000,00



Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	16/01/2026	R\$ 30.080,00	Anexo 1
Valor Unitário			R\$ 30.020,00	
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	10.817.523/0001-89 - MUSISOM LTDA	14/01/2026	R\$ 28.000,00	Anexo 2
Valor Unitário			R\$ 30.020,00	
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA	14/01/2026	R\$ 26.000,00	Anexo 3
Valor Unitário			R\$ 30.020,00	
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
4	28.578.873/0001-03 - CAMILO SOM LTDA	14/01/2026	R\$ 36.000,00	Anexo 4
Valor Unitário			R\$ 30.020,00	

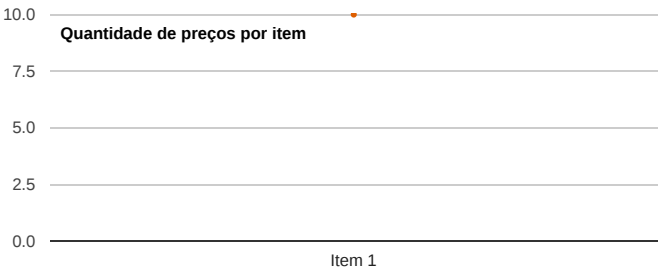
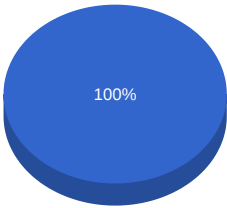
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28.585,00

Valor Global: R\$ 28.585,00

Valor do item em relação ao total

1) Sonorização e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Sonorização e Iluminação do pré-carnaval

Preço Estimado: R\$ 28.585,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 28.585,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 28.585,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Diárias	Sonorização e Iluminação do pré-carnaval	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 31.500,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 04.217.860/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO / 116 - Município De Coqueiro Baixo
Objeto: SONORIZAÇÃO EVENTO
Descrição: SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE EVENTO - SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE EVENTO

Data: 01/04/2025 11:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04217860000132-1-000124/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
10.280.803/0001-09		SONORIZACAO OPEN DOOR LTDA			R\$ 31.500,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	R ANGELO SUSIN, 320	(54) 3224-2827/ (54) 3204-1071	ericoes@terra.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.601.943/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE DOM FELICIANO / 1 - Prefeitura Municipal de Dom Feliciano
Objeto: PAGAMENTO DE 5(CINCO) EVENTOS VERÃO NO PARQUE REALIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME DL Nº 96/2025, PARECER JURÍDICO, DECISÃO DO PREFEITO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.
Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E DETALHES TÉCNICOS - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E DETALHES TÉCNICOS

Data: 01/04/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88601943000110-1-000135/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.647.352/0001-48	RENAN SCISLEWSKI 01153980070	R\$ 27.500,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	
RUA RUA VESPASIANO CORREA, 327	(51) 3677-1327	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 88.117.718/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE BUTIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Sonorizacao e iluminacao da avenida Piratini para o desfile do Carnaval de Butia 2025 com 8 colunas de som espalhadas na avenida 30 refletores de led 300w branco cabos e fiacoes do sistema.

Descrição: Servico de sonorizacao e iluminacao de avenida para desfile de carnaval - Servico de sonorizacao e iluminacao de avenida para desfile de carnaval

Data: 10/03/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88117718000103-1-000072/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Dia

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.116.604/0001-76	50.116.604 AIRTON MENEZES TEIXEIRA	R\$ 24.600,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: trata-se de serviço semelhante.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

R\$ 30.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E SONORIZAÇÃO DA DUPLA FELIPE E MURILLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, PARA EVENTO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

Descrição: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E SONORIZAÇÃO DE EVENTO. - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E SONORIZAÇÃO DE EVENTO.

Data: 27/11/2025 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00010625

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2025 00:00

Fonte: 45.162.164.36:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: SRV

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.853.368/0001-70	USIRMAO PRODUcoes LTDA	R\$ 30.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Preço considerado excessivamente elevado comparado com o restante dos preços coletados

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI- Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

R\$ 41.000,00



Órgão: Município de Toledo

Data: 17/11/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Show Pirotécnico coreografado, incluindo o fornecimento dos fogos, da estrutura de som, da mão de obra, dos equipamentos e demais materiais e insumos necessários para a detonação dos fogos e realização do espetáculo, em comemoração do Réveillon Popular 2025/2026 em frente ao Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 31/12/2025, do Município de Toledo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MT-1182025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
34.032.460/0001-13		MARLI TERESINHA CAVALERI 95570233920		R\$ 41.000,00	
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	R ARTUR MAZZAFERRO, 377	(45) 3378-2885	cassiocavaleri@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.021.857/0001-15

Data: 12/05/2025 08:57

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS...

SRP: SIM

Identificação: 387537

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: SONORIZAÇÃO DE EVENTO - SONORIZAÇÃO DE EVENTO

Quantidade: 3

Unidade: SVÇ

UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
16.651.256/0001-07		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			R\$ 23.400,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA SAO JOAQUIM, 792	MARCO AURELIO	(46) 99103-1123	megatopeventos@hotmail.com

47.187.360/0001-08 LUAN F. COPATI AGENCIA E PRODUTORA LTDA R\$ 23.500,00

Endereço:

,

01.799.594/0001-05	BS AUDIO EVENTOS LTDA				R\$ 23.999,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	RUA ANTONIO MORANDINI - D, 258	GILBERTO	(49) 99987-8786	comercial@bsaudioeventos.com.br

31.629.619/0001-93 ADRIANA CURIONI 07995398999 R\$ 26.000,00

Estado: SC **Cidade:** Chapecó **Endereço:** R JOAO GOULART - E, 735 **Telefone:** (49) 9841-0691 **Email:** curioni@unochapeco.edu.br

33.219.101/0001-07 VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903 R\$ 29.013,33

Endereço:

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
03.763.736/0001-00	ALL TIME SERVICOS PARA EVENTOS LTDA			R\$ 33.790,00
Estado: RS	Cidade: Nova Prata	Endereço: RUA BRASIL, 10	Telefone: (54) 3242-3009	

Preço Manual 1 **R\$ 36.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/01/2026

Produto: Sonorização e Iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegada

Fornecedor: 28.578.873/0001-03 - CAMILO SOM LTDA

E-mail: Manesom@outlook.com

Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 **R\$ 26.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/01/2026

Produto: Sonorização e Iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegada

Fornecedor: 03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA

E-mail: Bentobus@hotmail.com

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 **R\$ 28.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/01/2026

Produto: Sonorização e Iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegada

Fornecedor: 10.817.523/0001-89 - MUSISOM LTDA

E-mail: musisomsomeluz@hotmail.com

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 4 **R\$ 30.080,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 16/01/2026

Produto: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA. Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois

Fornecedor: 03.447.697/0001-31 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA

E-mail: Bentobus@hotmail.com

Comprovante: Anexo 1





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 14/01/2026 13:54:25 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/01/2026 13:52:49 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Aratiba/RS 45.162.164.36:8079/transparencia/	Data: 14/01/2026 13:55:02 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 14/01/2026 15:07:08 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CAMILO SOM LTDA (28.578.873/0001-03)	Data: 14/01/2026 15:01:14
2 - MUSISOM LTDA (10.817.523/0001-89)	Data: 14/01/2026 15:06:41
3 - SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA (03.447.697/0001-31)	Data: 16/01/2026 13:23:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, bairro Centro neste município de, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO BOEING JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.447.697/0001-31, sediado na Rua Santoninio Silverio Bento, nº 97, bairro Vila Flor na cidade de Capivari de Baixo/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Sr. FABIANO MORAES BENTO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Pregão Eletrônica nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Memorando Nº 263/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**”.

- 2.1. Nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O Termo de Referência;
 - 2.2.2. O Edital da Licitação;
 - 2.2.3. A Proposta do contratado;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1 de 17 páginas

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

*O valor total da contratação é de **R\$141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, entre elas: liberações de bombeiros, registro da empresa responsável pela segurança na polícia federal, licenças ambientais de banheiros químicos, alvará municipal e da polícia civil, e demais que se fizerem necessárias. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado; ficará também por conta da contratada a responsabilidade de solicitar as ARTs relativas a infraestrutura, conforme exigência legal, mesmo que tal documento seja de responsabilidade de uma subcontratada. Deverá ainda, manter durante toda a	Unid.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

	execução do evento pessoal técnico capacitado para resolver problemas pertinentes a disposição durante a vigência do contrato para a realização do pré-carnaval do município de Braço do Norte 2025. Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento; Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público. Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas). A Empresa será responsável para prestar os seguintes serviços:				
2	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 4 (quatro) agentes de Brigadistas especializada, treinada e equiparada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.	Unid.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.	Unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cento e vinte) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	Unid.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento	Unid.	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00

	com identificação de ocupado, para uso do público em geral				
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid.	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.	Mt.	500	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA. Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegadas e um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com 2 alto falantes de 8 polegadas 1.000 watts rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - 16 caixas de sub grave de 2000 watts rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário . 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos.	Diária	1	R\$ 30.080,00	R\$ 30.080,00

9	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Veículo de tração: Cavalos mecânicos trucados (3 eixos) Comprimento: 25,00metros Altura: 4,30 metros Largura: 3,20 metros Potencia do sistema de som :80.000 watts Potencia do sistema de iluminação : 20.000 watts Equipamentos de som: P.A FRENTE TRIO 12 LINE 1_8+TI Vdr 108 LADO L 12 LINE 1_8+TI Vdr 108 LADO R 6 CAIXAS SUB 2+18 CADA P.A TRASEIRO TRIO 12 LINE 1_8+TI Vdr 108 LADO L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108 LADO R 6 CAIXAS SUB 2+18 CADA LATERAL TRIO L R 8 LINE 1_12 + TI Vdr 108 6 CAIXAS SUB 2+18 CADA FRONT 8 CAIXAS 08 FRONTE FILL 405A TGR SIDE V461A TGR BACK LINE 2 CONSOLE DIGITAL LS 9 2 CONSOLE 8 MONITORES 1 BATERIA SEM FERRAGENS 01 CUBO DE GUITARRA jazz chorus 102 01 CUBO DE BAS SHARTKE 18 SHURE BETA SM 58 SHURE 08 SHURE BETA PG81 08 MIC SHURE BETA57K 06 SHURE BETA 57ª, 25 DI ATIVO ,10 DI PASSIVO,30 PEDESTAIS 80 CABO XLR 30 CABO P10. AMPLIFICADORES; 12 MÓDULO 8.000 12 MÓDULO DE 4.000 8 MÓDULO 1.000 4 MÓDULO DE POTENCIA 4.1 MONITOR. ILUMINAÇÃO; 01 CONSOLE DE LUZ M.A2 01 CONSOLE DE LUZ TOUCH AVOLAIT 24 RGBW PAR LED OUTDOOR 24 BEAM 9R,08 RIBALTA OUTDOOR 06 ATOMIC 04 BRUT LED 08 COB 200 WATTS 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3MIL WATTS. MEDIDA PALCO TRIO; PALCO DE CIMA 16X5 MTS PALCO DE BAIXO 8X5 P.A FRENTE Com ELEVAÇÃO DE 5.20MTS DE ALTURA. GERADORES 02 GRUPO 140 KVA.PAINEL DE LED; 04 PAINEL DE LÉD P2.9 OUTDOORS MEDINDO CADA 3X2 NAS LATERAIS FRENTE E FUNDO. CAMARINS; 03 CAMARINS 02 Banheiros (WC privativo e 1 de serviço) Sofá em L para 6 pessoas Balcão em granito com gavetas e armários 03 Ar Condicionado 03 Frigobar TV LCD 42” Forno de micro ondas. Espaços publicitários: Frente: 3,00X2,25 metros Fundo: 3,00 X 2,40 metros Equipe; 02 Técnico operador de P.A 02 Técnico de MONITOR 01 Auxiliares geral 02 Motorista ;Equipamentos de segurança: 08 Extintores de incêndio distribuídos Compartimentos dos grupos geradores Quadro de distribuição de energia Áreas técnicas Escada de incêndio, Luvas especiais para levantadores de cabos. OBS: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.	Diária	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
TOTAL:					R\$ 141.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Critérios De Medição E De Pagamento

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA(art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Obrigações da contratante:

8.1.1 Permitir acesso de representantes credenciados da contratada às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

8.1.2 Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

8.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

8.1.4 Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

8.1.5 Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

8.1.6 Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.2 Obrigações da Contratada

8.2.1 Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;

8.2.2 Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

- 8.2.3 Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- 8.2.4 Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do contratante, mantendo a regularidade do evento;
- 8.2.5 Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao contratante;
- 8.2.6 Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão organizadora e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;
- 8.2.7 Disponibilizar apoio técnico especializado ao contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- 8.2.8 Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;
- 8.2.9 Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- 8.2.10 Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;
- 8.2.11 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;
- 8.2.12 Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo contratante;
- 8.2.13 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;
- 8.2.14 Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;
- 8.2.15 Disponibilizar às suas expensas equipamentos de proteção individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 8.2.16 Emitir e registrar no CREA a ART – anotação de responsabilidade técnica necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.

8.2.17 Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;

8.2.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao município de Braço do Norte/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2.19 A fiscalização do contratante sobre a disponibilidade e uso de EPI'S pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

8.2.20 em caso de terceirização de qualquer dos itens mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar até 05 (cinco) dias antes do evento, os contratos com as empresas terceirizadas, acompanhados da documentação pertinente.

8.2.21 Apresentar para a comissão organizadora, projeto preventivo (exigido pelo corpo de bombeiros) em até 03 (três) dias antes do evento.

8.2.22 A contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositando no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.

8.2.23 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá emitir notas fiscais separando claramente os valores referentes à prestação de serviços dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) aplicável. A nota fiscal deverá discriminar os itens de serviço e material, cada qual com o seu respectivo CNAE, conforme exigido pela legislação fiscal vigente. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na recusa da nota fiscal e a necessidade de reemissão, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas no contrato.

8.2.24 Quanto ao serviço de instalação de banheiros químicos, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

a) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

b) Licença Ambiental de Operação de Tanque para transporte dos resíduos, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente;

c) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico, com a respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

Obs.: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 8.2.24 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

8.2.25 No que tange ao serviço de estruturas, grades de proteção, trio elétrico, sonorização e iluminação deverá declarar possuir engenheiro mecânico ou civil e engenheiro elétrico.

A licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme descrito a seguir:

Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – responsável técnico para os serviços relacionados a estruturas e grades de proteção, garantindo a segurança e estabilidade das instalações.

Engenheiro Eletricista – responsável técnico para os serviços de trio elétrico, sonorização e iluminação, assegurando a conformidade com as normas técnicas de instalações elétricas e a segurança operacional.

Para a comprovação, deverão ser apresentados:

- a) Cópias autenticadas das carteiras de registro nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU, conforme aplicável);
- b) Declaração formal da empresa atestando a vinculação dos profissionais ao quadro técnico ou contrato específico;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida para as atividades a serem executadas, quando aplicável.

Obs.: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 8.2.25 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

8.2.26 No que tange ao serviço de segurança deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, e Decreto nº 89.056/1983;

8.2.27 Com relação ao serviço de brigadistas, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

- a) Comprovação de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa ou da subcontratada para a prestação dos serviços relativos ao objeto, conforme a IN nº 042/DAT/CBMSC;

Obs: Quando do recebimento de AF (autorização de fornecimento), a vencedora deverá apresentar listagem contendo os nomes e qualificação dos profissionais que irão prestar os serviços de segurança e brigadista, bem como a respectiva comprovação de treinamento e capacitação destes, conforme exigência legal.

8.3 Das Especificidades

8.3.1 Todas as infraestruturas que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 20/02/2025 às 18:00h, para possibilitar a vistoria do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da comissão central organizadora da festa. Os locais onde serão montadas toda a estrutura, deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.

8.3.2 No mesmo prazo a contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

8.3.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos eventos, bem como, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação pessoal que trabalhará no evento.

8.3.4 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

8.3.5 Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Conforme disposto no artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, é permitido majorar a garantia contratual para até 10% do valor inicial do contrato, desde que devidamente justificada com base na análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. No caso da contratação de empresa especializada para a organização de um evento com previsão de público de mais de 10 mil pessoas, a elevação da garantia para o percentual máximo se justifica plenamente. A realização de um evento desse porte demanda uma estrutura complexa, abrangendo planejamento detalhado, logística eficiente e integração de serviços especializados, como segurança, limpeza, alimentação, sonorização e iluminação, o que exige um elevado nível de expertise técnica.

10.1. Adicionalmente, o evento apresenta riscos significativos, como os relacionados à segurança do público, que requerem medidas rigorosas para evitar acidentes, e o impacto direto na imagem institucional do município em caso de falhas na execução. Também há riscos financeiros, decorrentes do descumprimento de prazos, especificações contratuais ou falhas operacionais, que podem gerar custos adicionais e comprometer a realização do evento. Por se tratar de uma iniciativa de grande relevância para o município, é imprescindível assegurar a execução eficiente do contrato, mitigando potenciais transtornos que possam comprometer seus objetivos.

10.2 Dessa forma, a majoração da garantia contratual para 10% busca resguardar a administração pública contra eventuais descumprimentos contratuais e garantir que a empresa contratada disponha das condições financeiras e operacionais necessárias para atender plenamente às exigências estabelecidas. Essa medida é compatível com a complexidade técnica e os riscos inerentes ao objeto contratual e encontra respaldo na legislação aplicável, sendo imprescindível para proteger o interesse público e assegurar a plena realização do evento.

10.3 O Contratado apresentará no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual tempo, a critério do Contratante, contado da assinatura do Contrato, comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, por fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.10 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- iv) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
- h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.10 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.10.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.10.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.11.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.12 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.3 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos da Prefeitura de Braço do Norte/SC, conforme a seguir descrito na tabela abaixo:

MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS MANUTENÇÕES

Projeto Atividade: 2.034

Cód. Red: 69

Recurso: 1.500.0000.0080

Valor: R\$:141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a Fiscal de Contrato, o **Sr. Allan Nazario** que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.3 Verificar, periodicamente, se o(a) CONTRATADO(A) mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

16.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

16.5 Será Gestor do Contrato a **Sra. Tamara Antunes Buss**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO [\(art. 92, §1º\)](#)

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

BRAÇO DO NORTE/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. LAURO BOEING JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SOMVERIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
Sr. FABIANO MORAES BENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas:

**MANOELA RODRIGUES
RESPONSÁVEL DO CONTRATO**

**ROBERTO CARLOS EFFTING
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**

**TAMARA ANTUNES BUSS
GESTORA DO CONTRATO**

**ALLAN NAZARIO
FISCAL DO CONTRATO**



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
EVENTO DIA07 DE FEVEREIRO CARNAVAL 2026

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Diária	Sonorização e Iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegadas e um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com 2 alto falantes de 8 polegadas 1.000 wats rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - 16 caixas de sub 1 grave de 2000 wats rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário .40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos. 32 par led outdoor rgbw. 4 por pontos	28.000,00
02	01	Diária	MINI TRIO ELÉTRICO 25 mil watts de som dividido frente ,fundo e nas laterais direita e esquerda, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab; 04 módulos de 4mil watts classe ab; 02 módulos de 2 mil watts classe ab; processador digital; 01 consoles digitais com no mínimo 12 canais cada; sistema de link para os dois consoles tipo aes50 e conector; um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a um técnico; 02 microfones sem; 14 cabos com conectores xlr para microfones; 12 cabos p10 para direct box ativos; 04 retornos tipo spot contendo dois auto-falantes de instrumentos; 06 12" e um driver de titâneo cada; 02 módulos de 4.000watts rms por canal para monitores; corpo de bateria completa; combo para contra baixo; combo para guitarra; 12 microfones com fio sm58; 12 pedestais girafa. iluminação: 08 moving beam led; 08 par led 3 watts; 02 mini brut com no minimo 4 lampadas cada;. gerador: mínimo 40 kva em funcionamento; palco coberto medindo 4x4.	18.000,00

VALOR TOTAL; 46.000,00

BRAÇO DO NORTE 04 DE NOVEMBRO DE 2025



Anexo 3

: EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 03.447.697/0001-31

Araranguá – SC, 03 NOVEMBRO de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE PRÉ CARNAVAL 2026

Vimos através desta apresentar proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo;

ITEM	Qtd	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL
01	01	UNID	Sonorização e iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegadas e um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com 2 alto falantes de 8 polegadas 1.000 wats rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - 16 caixas de sub 1 grave de 2000 wats rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário . 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos.32 par led outdoor rgbw. 4 por ponto	26.000,0	26.000,0
02	01	UNID	MINI TRIO ELÉTRICO 25 mil watts de som dividido frente ,fundo e nas laterais direita e esquerda, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab; 04 módulos de 4mil watts classe ab; 02 módulos de 2 mil watts classe ab; processador digital; 01 consoles digitais com no mínimo 12 canais cada; sistema de link para os dois consoles tipo aes50 e conector); um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a um técnico; 02 microfones sem; 14 cabos com conetores xlr para microfones; 12 cabos p10 para instrumentos; 06 direct box ativos; 04 retornos tipo spot contendo dois auto-falantes de 12” e um driver de titâneo cada; 02 módulos de 4.000watts rms por canal para monitores; corpo de bateria completa; combo para contra baixo; combo para guitarra; 12 microfones com fio sm58; 12 pedestais girafa. iluminação: 08 moving beam led; 08 par led 3 watts; 02 mini brut com no minimo 4 lampadas cada;. gerador: mínimo 40 kva em funcionamento; palco coberto medindo 4x4.	16.000,0	16.000,0

VALOR TOTAL; 42.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO POR 60 DIAS

Bento Sonorização
Fabiano Bento

ORÇAMENTO CARNAVAL 2026

NOME: CAMILO SOM LTDA

CNPJ:28.578.873/0001-03

ITE M	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UNI	VLR TOTAL
1	Sonorização e Iluminação de todo o evento Sistema de delay Para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por dois auto falantes de 8 polegadas e um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com 2 alto falantes de 8 polegadas 1.000 wats rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - 16 caixas de sub grave de 2000	1	36.000,00	36.000,00

	watts rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário . 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos. 32 par led outdoor rgbw. 4 por ponto			
2	MINI TRIO ELÉTRICO 25 mil watts de som dividido frente ,fundo e nas laterais direita e esquerda, sendo no total 8 caixas de graves e 12 caixas de médio, 02 módulos de 8 mil watts classe ab; 04 módulos de 4mil watts classe ab; 02 módulos de 2 mil watts classe ab; processador digital; 01 consoles digitais com no mínimo 12 canais cada; sistema de link para os dois consoles tipo aes50 e conector); um aparelho tablet com aplicativo atualizado da console para disponibilizar a um técnico; 02 microfones sem; 14 cabos com conectores xlr para microfones; 12 cabos p10 para		20.000,00	20.000,00

	instrumentos; 06 direct box ativos; 04 retornos tipo spot contendo dois auto-falantes de 12" e um driver de titâneo cada; 02 módulos de 4.000watts rms por canal para monitores; corpo de bateria completa; combo para contra baixo; combo para guitarra; 12 microfones com fio sm58; 12 pedestais girafa. iluminação: 08 moving beam led; 08 par led 3 watts; 02 mini brut com no minimo 4 lampadas cada;. gerador: mínimo 40 kva em funcionamento; palco coberto medindo 4x4.			
		total	56.000,00	56.000,00